



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1690/2026 Coelho Neto - MA, 06/05/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JUVENAL DE MELO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 935.224.953-49, para o Cargo de Provitamento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 06 de maio de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2026

Extrato do Contrato N° 190/2026 do Pregão Eletrônico N° 012/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72. Contratada: KDI



SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- PORTARIA

2 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

CASA CIVIL

Portaria nº 024/2026 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1271 - Volume 3 N°1690/2026>

INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 06 de maio de 2026. Prazo de vigência: 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 77.924,15 (setenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

Extrato do Contrato Nº 191/2026 do Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 06 de maio de 2026. Prazo de vigência: 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 245.125,50 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

Extrato do Contrato Nº 192/2026 do Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 06 de maio de 2026. Prazo de vigência: 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 239.335,25 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

Extrato do Contrato Nº 193/2026 do Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40. Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF nº 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 06 de maio de 2026. Prazo de vigência: 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 76.952,74 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Nº 012/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº PR2026.01/CLHO-00031, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)



alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, SÃO FRANCISCO, COELHO NETO - MA
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA, CPF nº 074.931.833-33
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com TEL.: (98) 9.7020-1210

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit	Valor total
2	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA DE MESA - Agenda - Agenda Gramatura: 63 G/M2, Tipo Papel Miolo: Off Set, Gramatura Capa: 830 G/M2, Material Capa E Contra Capa: Papelão Acabamento Capa E Contra Capa: Impermeabilizado, Comprimento: 205 MM, Tipo: Profissional	1125	Unid	R\$ 11,05	R\$ 12.431,25
5	Almofada Carimbo - Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido Tamanho: Nº 3 Cor: Azul Tipo: Entintada Comprimento: 12 CM Largura: 9 CM Formato: Retangular Espessura: 6 MM	1900	Unid	R\$ 3,71	R\$ 7.049,00
8	Apontador Lápis - Material: Plástico Tipo: Mesa Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	2400	Und	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
10	Apontador Lápis - Material: Acrílico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanho: Médio	2400	Unid.	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
11	Caixa Arquivo - Material: Plástico Corrugado Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM Cor: Colorido Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava	5500	Unid.	R\$ 3,76	R\$ 20.680,00
24	Bola Isopor - Diâmetro: 20 CM Aplicação: Artes Cor: Branca	4000	Unid.	R\$ 5,24	R\$ 20.960,00
36	Caneta Corretiva - Material: Plástico Tipo: Ponta: Metal Carga: 8 ML Aplicação: Escrita	3150	Unid.	R\$ 1,45	R\$ 4.567,50
43	Caneta Hidrográfica - Material: Plástico Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Média Cor Carga: Variada Aplicação: Retroprojektor Características Adicionais: Ponta De 2 Mm, Tinta Base De Álcool (Caixa com 12 Unid.)	900	Caixas	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
44	Caneta de tecido acrílex preta cx com 12	350	Caixas	R\$ 33,33	R\$ 11.665,50
46	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico Material Ponta: Metal Tipo Escrita: Grossa Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Espessura Ponta 2mm (Emb. com 12 Unid)	400	Caixas	R\$ 17,48	R\$ 6.992,00
49	CAPA PROTETORA DIÁRIO DE CLASSE	100	Unid.	R\$ 1,33	R\$ 133,00
50	Cartolina - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM Cor: Branca	2500	Unid.	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
53	Clipe tratamento superficial niquelado aplicação fixar papéis e similares tamanho 3 material aço carbono formato paralelo caixa 500 Gr	1200	Caixas	R\$ 6,89	R\$ 8.268,00
55	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 8/0 - C/ 500 GR	1200	Caixas	R\$ 7,68	R\$ 9.216,00

56	Cola - Composição: Base Glicerina Cor: Branca Características Adicionais: Atóxica Tipo: Bastão	1500	Unid.	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
58	COLA BRANCA 1 KG	370	Unid.	R\$ 18,44	R\$ 6.822,80
62	Compasso Escolar - Material: Metal Comprimento: 13 CM Modelo: Sem Tira Linha Características Adicionais: Sem Estojo	400	Unid.	R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
65	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA - CORES VARIADAS - 12MM X 10M	7000	Unid.	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
67	Papel Emborrachado - Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Padrão: Liso Cor: Variada	7000	Folha	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
70	EVA COR LISTRADO TAMANHO (40 X 60) CM	11000	Unid.	R\$ 2,33	R\$ 25.630,00
71	Cinta Elástica Material: Látex, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela (Pacote com 500 g)	1200	Pacote	R\$ 8,62	R\$ 10.344,00
73	ENVELOPE CONVITE 72 X 108 MM (CORES VARIADAS)	16000	Unid.	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
74	ENVELOPE PARDO PEQUENO 23 CM X 16 CM	16000	Unid.	R\$ 0,11	R\$ 1.760,00
76	ENVELOPE PARDO PEQUENO 17 CM X 11 CM, PAPEL tipo Kraft natural.	16000	Unid.	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
77	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM	1400	Unid.	R\$ 0,12	R\$ 168,00
78	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM	1400	Unid.	R\$ 0,38	R\$ 532,00
79	Espirai encadernação - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 29 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR BRANCA	1400	Unid.	R\$ 0,76	R\$ 1.064,00
80	Espirai Encadernação - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 7 MM Comprimento: 330 MM Quantidade Folhas: 25 UM	1400	Unid.	R\$ 0,12	R\$ 168,00
81	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45º	1400	Unid.	R\$ 0,41	R\$ 574,00
82	ESQUADRO COM NUMERAÇÃO 60º C/21 CM	1400	Unid.	R\$ 0,61	R\$ 854,00
83	Estilete - Tipo: Com Trava Espessura: 9 MM Material Corpo: Polipropileno Comprimento: 130 MM Características Adicionais: Com Trava Giratória	1400	Unid.	R\$ 0,89	R\$ 1.246,00
85	PAPEL EVA ATOALHADO 40X48 CM	6000	Unid.	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00
88	Fichário Mesa Escritório - Material: Acrílico Material Base: Aço Cor: Fumê Capacidade: 600 Cartões Dimensão Ficha: 5 X 8 POL Características Adicionais: Com Divisórias "Az" Comprimento: 270 MM Largura: 212 MM Altura: 145 MM	375	Unid.	R\$ 28,78	R\$ 10.792,50
96	Fitilho - Cor: Variada Material: Polipropileno Tipo: Fino Características Adicionais: Largura: 0,50 Cm	6400	Unid.	R\$ 3,45	R\$ 22.080,00
97	Giz Material: Sulfato De Cálcio, Tipo: Palito, Cor: Branca (Caixa com 64 Unid.)	500	Caixas	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
98	Giz - Material: Gipsita, Água E Película Plástica Tipo: Cilíndrico Cor: Variada Comprimento: (Mínimo) 81 MM Diâmetro: (Mínimo) 10 MM Características Adicionais: Plástico/Antialérgico E Colorido (Caixa com 64 Unid.)	500	Caixas	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
100	Giz Cera - Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Tamanho: Grande Espessura: Fina	1300	Caixas	R\$ 4,12	R\$ 5.356,00
103	Grampeador - Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 50 FL Tamanho Grampo: 23/8	700	Unid.	R\$ 21,79	R\$ 15.253,00
105	Grampeador - Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: Até 100 FL Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	137	Unid.	R\$ 80,27	R\$ 10.996,99
106	Grampeador - Material: Metal Tipo: Alicete Capacidade: 30 FL Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Apoio Emborrachado	600	Caixa	R\$ 23,33	R\$ 13.998,00
107	Grampo Trilho Encadernador - Material: Plástico Comprimento: 300 MM Tipo: Garra Cor: Branca	4500	Pacote	R\$ 8,03	R\$ 36.135,00
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADOS, 106/8, EMBALAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0UNIDADE	1100	Caixa	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
113	Lápis Preto - Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: 2b Características Adicionais: Com Borracha Apagadora	1050	Caixa	R\$ 35,08	R\$ 36.834,00
116	Lápis De Cor - Material: Madeira Cor: Diversas Formato: Triangular Características Adicionais: Certificação Ambiental Caixa 12 un	1400	Caixa	R\$ 8,80	R\$ 12.320,00
118	LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA	100	Unid.	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
121	Massa Modelar - Composição Básica: Cera Apresentação: 12 Potes Quantidade Cores: 12 UN Cor: Variada Características Opcionais: Sem Moldes Características Adicionais: Atóxica	1100	Caixa	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
124	Palito - Material: Madeira Comprimento: 30 CM Aplicação: Churrasco - Pacote com 100 un	1200	Pacote	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
130	Papel Cartão - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M2 Largura: 50CM Cor: Variada Comprimento: 70 CM	5000	Unid.	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
131	Papel Celofane	5000	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
133	Papel Auto-Adesivo - Material: Plástico Cor: Transparente Comprimento: 25M Largura: 40 CM Características Adicionais: Tipo/Contact - Rolo com 25 mts	180	Rolo	R\$ 39,47	R\$ 7.104,60
135	Papel Seda - Material: Celulose Vegetal Comprimento: 60 CM Largura: 48CM Cor: Variada Gramatura: 18 G/M2	4400	Unid	R\$ 0,52	R\$ 2.288,00



136	Papel Fantasia - Material: Celulose Vegetal Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 65 CM Largura: 45 CM Cor: Variada	4400	Unid	R\$ 0,56	R\$ 2.464,00
137	PAPEL FANTASIA FOSCO 480X660MM EM CORES DIVERSAS	4400	Unid	R\$ 1,03	R\$ 4.532,00
139	Papel Fotográfico - Cor: Branca Características Adicionais: Formato A4 Gramatura: 230 G/M2 Compatibilidade: Impressora Laser	1100	Caixa	R\$ 11,59	R\$ 12.749,00
140	Papel Laminado - Cor: Variada Comprimento: 60 CM Largura: 50 CM	4200	Unid.	R\$ 0,91	R\$ 3.822,00
142	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO	4400	Unid.	R\$ 1,42	R\$ 6.248,00
144	Papel Para Impressão Formatado - Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Colorido - Pacote com 100 fls	1500	Pacote	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
150	Pasta Arquivo - Material: Couro Sintético Tipo: Catálogo Largura: 330 MM Altura: 240 MM Cor: Preta Capacidade: 100 Envelopes Plásticos FL Características Adicionais 1: Com Quatro Furos	1250	Unid.	R\$ 21,01	R\$ 26.262,50
152	Pasta Arquivo - Material: Papel Cartão Duplex Tipo: Abas E Elástico Largura: 235 MM Altura: 255 MM Cor: Cinza Gramatura: 370 G/M2	5000	Unid.	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
153	Pasta Arquivo - Material: Plástico Tipo: Abas E Elástico Largura: 233 MM Altura: 348 MM Cor: Incolor	5000	Unid.	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
154	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO 335 MM X 230 MM	5000	Unid.	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
165	PINCEL PARA PINTURA 815/10 - PINCEL PARA PINTURA 815/10	4400	Unid	R\$ 1,47	R\$ 6.468,00
167	PINCEL PARA PINTURA N°815/06	4400	Unid	R\$ 1,23	R\$ 5.412,00
168	PINCEL PARA PINTURA N° 18	4400	Unid	R\$ 0,50	R\$ 2.200,00
170	PINCEL PARA PINTURA N° 6	4400	Unid	R\$ 2,00	R\$ 8.800,00
171	PINCEL PARA PINTURA N° 8	4400	Unid	R\$ 1,46	R\$ 6.424,00
174	Placa de isopor 100x50x5 cm	4400	Unid	R\$ 4,63	R\$ 20.372,00
175	Placa Isolante - Tipo: Comum Tipo Miolo: Isopor Comprimento: 100 CM Largura: 50 CM Espessura: 10 MM	4400	Unid	R\$ 3,89	R\$ 17.116,00
176	Placa Isolante - Tipo: Comum Tipo Miolo: Isopor Comprimento: 100 CM Largura: 50 CM Espessura: 15 MM	4400	Unid	R\$ 4,51	R\$ 19.844,00
183	Quadro Avisos - Material: Cortiça Comprimento: 90 CM Largura: 60 CM Finalidade: Mural	400	Unid	R\$ 37,74	R\$ 15.096,00
184	Régua Escritório - Material: Acrílico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Cor: Cristal Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm	5000	Unid	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
193	Tinta Para Carimbo - Cor: Preta Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos Aspecto Físico: Líquido - Fraco de 40ML	4400	Frasco	R\$ 2,01	R\$ 8.844,00
196	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	1100	Unid	R\$ 10,90	R\$ 11.990,00
200	Transferidor Escolar - Material: Poliestireno Graduação: 0 A 180 GRA Características Adicionais: Transparente, Divisão Em Milímetros, Marcações Nu	4100	Unid	R\$ 1,33	R\$ 5.453,00
R \$					
Valor total					639.337,64

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados

os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do



adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais



como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 06 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

KDU INFORMATICA LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO MISTO DO NUCLEO URBANO INFORMAL "QUADRA 03, BAIRRO QUIABOS"

O MUNICIPIO DE COELHO NETO, neste ato representada pelo Prefeito BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA, em pleno exercício do mandato e nos termos dos arts. 30 e 41, da Lei Federal nº 13.645, de 2017 e

art.38, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou no DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO - (SEMGO), deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2026 REURB MISTA, QUADRA 03, BAIRRO QUIABOS, conclusivo pela viabilidade jurídica da emissão da presente Certidão de Regularização Fundiária. Nestes termos, APROVO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE INTERESSE MISTO, e RECONHEÇO, pelo instrumento jurídico da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do art.23, da Lei Federal nº13.645, de 2017 e art. 16, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, o DIREITO DE PROPRIEDADE aos ocupantes devidamente qualificados em lista em anexo.

A Quadra 03, localizada no município de Coelho Neto - ma, formada pelas ruas: AVENIDA JOSÉ SILVA, RUA AIRTON SENNA, RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, RUA CARLOS FREIRE e RUA DIRCEU ARCOVERDE, de formato irregular, abrangendo uma área de 19.511,55 m² (dezenove mil, quinhentos e onze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 715,21 m.

Para quem da AVENIDA JOSÉ SILVA olha para a quadra, inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada (EX: 719.662,4526 NY: 9.528.501,3422), no azimute de 202°01'39" com uma distância de 52,05 m de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 719.642,9323 NY: 9.528.453,0943), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à direita no azimute de 208°43'26" com uma distância de 0,36 m de frente até o vértice P3 de coordenada (EX: 719.642,7586 NY: 9.528.452,7774), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à esquerda no azimute de 102°42'36" com uma distância de 5,51 m de frente até o vértice P4 de coordenada (EX: 719.648,1381 NY: 9.528.451,5641), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à direita no azimute de 202°33'02" com uma distância de 50,12 m de frente até o vértice P5 de coordenada (EX: 719.628,9192 NY: 9.528.405,2807), confrontando com AVENIDA JOSÉ SILVA, daí deflete à direita no azimute de 299°36'19" com uma distância de 72,62 m do lado esquerdo até o vértice P6 de coordenada (EX: 719.565,7796 NY: 9.528.441,1567), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 33°32'10"

com uma distância de 3,91 m do lado esquerdo até o vértice P7 de coordenada (EX: 719.567,9419 NY: 9.528.444,4192), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de



303°41'43" com uma distância de 39,83 m do lado esquerdo até o vértice P8 de coordenada (EX: 719.534,8041 NY: 9.528.466,5153), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de 302°17'39" com uma distância de 9,70 m do lado esquerdo até o vértice P9 de coordenada (EX: 719.526,6018 NY: 9.528.471,6995), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 303°44'55" com uma distância de 18,02 m do lado esquerdo até o vértice P10 de coordenada (EX: 719.511,6166 NY: 9.528.481,7117), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de 299°12'00" com uma distância de 1,50 m do lado esquerdo até o vértice P11 de coordenada (EX: 719.510,3074 NY: 9.528.482,4434), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à esquerda no azimute de 209°48'17" com uma distância de 2,66 m do lado esquerdo até o vértice P12 de coordenada (EX: 719.508,9831 NY: 9.528.480,1314), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 300°41'07" com uma distância de 9,50 m do lado esquerdo até o vértice P13 de coordenada (EX: 719.500,8124 NY: 9.528.484,9799), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 301°24'12" com uma distância de 8,50 m do lado esquerdo até o vértice P14 de coordenada (EX: 719.493,5601 NY: 9.528.489,4073), confrontando com RUA AIRTON SENNA, daí deflete à direita no azimute de 29°08'06" com uma distância de 19,95 m do lado esquerdo até o vértice P15 de coordenada (EX: 719.503,2743 NY: 9.528.506,8352), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 21°11'10" com uma distância de 11,17 m do lado esquerdo até o vértice P16 de coordenada (EX: 719.507,3096 NY: 9.528.517,2462), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 110°19'57" com uma distância de 8,75 m do lado esquerdo até o vértice P17 de coordenada (EX: 719.515,5168 NY: 9.528.514,2050), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 108°38'23" com uma distância de 8,28 m do lado esquerdo até o vértice P18 de coordenada (EX: 719.523,3651 NY: 9.528.511,5577), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 17°36'56" com uma distância de 6,80 m do lado esquerdo até o vértice P19 de coordenada (EX: 719.525,4221 NY: 9.528.518,0359), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 289°12'45" com uma distância de 6,43 m do lado esquerdo até o vértice P20 de coordenada (EX: 719.519,3538 NY:

9.528.520,1506), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 298°26'15" com uma distância de 5,86 m do lado esquerdo até o vértice P21 de coordenada (EX: 719.514,2005 NY: 9.528.522,9413), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 295°17'19" com uma distância de 7,41 m do lado esquerdo até o vértice P22 de coordenada (EX: 719.507,4973 NY: 9.528.526,1083), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 300°33'01" com uma distância de 7,91 m do lado esquerdo até o vértice P23 de coordenada (EX: 719.500,6875 NY: 9.528.530,1276), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 303°10'13" com uma distância de 14,30 m do lado esquerdo até o vértice P24 de coordenada (EX: 719.488,7159 NY: 9.528.537,9527), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 304°32'20" com uma distância de 6,24 m do lado esquerdo até o vértice P25 de coordenada (EX: 719.483,5752 NY: 9.528.541,4909), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 310°52'19" com uma distância de 9,17 m do lado esquerdo até o vértice P26 de coordenada (EX: 719.476,6447 NY: 9.528.547,4884), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 223°55'57" com uma distância de 4,01 m do lado esquerdo até o vértice P27 de coordenada (EX: 719.473,8616 NY: 9.528.544,5995), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 301°10'41" com uma distância de 6,96 m do lado esquerdo até o vértice P28 de coordenada (EX: 719.467,9057 NY: 9.528.548,2034), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 43°38'47" com uma distância de 0,67 m do lado esquerdo até o vértice P29 de coordenada (EX: 719.468,3673 NY: 9.528.548,6874), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 303°39'34" com uma distância de 6,38 m do lado esquerdo até o vértice P30 de coordenada (EX: 719.463,0545 NY: 9.528.552,2252), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 306°16'21" com uma distância de 7,84 m do lado esquerdo até o vértice P31 de coordenada (EX: 719.456,7308 NY: 9.528.556,8657), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 41°21'35" com uma distância de 1,36 m do lado esquerdo até o vértice P32 de coordenada (EX: 719.457,6317 NY: 9.528.557,8891),



confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à esquerda no azimute de 310°00'34" com uma distância de 19,29 m do lado esquerdo até o vértice P33 de coordenada (EX: 719.442,8542 NY: 9.528.570,2931), confrontando com RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 48°07'18" com uma distância de 21,50 m ao fundo até o vértice P34 de coordenada (EX: 719.458,8604 NY: 9.528.584,6437), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 124°15'54" com uma distância de 2,58 m ao fundo até o vértice P35 de coordenada (EX: 719.460,9891 NY: 9.528.583,1935), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 40°01'49" com uma distância de 5,13 m ao fundo até o vértice P36 de coordenada (EX: 719.464,2888 NY: 9.528.587,1218), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 119°28'33" com uma distância de 0,59 m ao fundo até o vértice P37 de coordenada (EX: 719.464,8050 NY: 9.528.586,8299), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 39°00'34" com uma distância de 5,14 m ao fundo até o vértice P38 de coordenada (EX: 719.468,0417 NY: 9.528.590,8255), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 125°43'37" com uma distância de 0,34 m ao fundo até o vértice P39 de coordenada (EX: 719.468,3164 NY: 9.528.590,6279), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 38°59'36" com uma distância de 13,42 m ao fundo até o vértice P40 de coordenada (EX: 719.476,7599 NY: 9.528.601,0573), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 309°08'18" com uma distância de 0,86 m ao fundo até o vértice P41 de coordenada (EX: 719.476,0903 NY: 9.528.601,6022), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 48°50'27" com uma distância de 7,45 m ao fundo até o vértice P42 de coordenada (EX: 719.481,6957 NY: 9.528.606,5024), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 68°46'39" com uma distância de 3,50 m ao fundo até o vértice P43 de coordenada (EX: 719.484,9609 NY: 9.528.607,7704), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à esquerda no azimute de 339°57'41" com uma distância de 0,32 m ao fundo até o vértice P44 de coordenada (EX: 719.484,8517 NY: 9.528.608,0699), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no azimute de 47°22'33" com uma distância de 4,38 m ao fundo até o vértice P45 de coordenada (EX: 719.488,0729 NY: 9.528.611,0344), confrontando com RUA CARLOS FREIRE, daí deflete à direita no

azimute de 126°30'51" com uma distância de 7,47 m do lado direito até o vértice P46 de coordenada (EX: 719.494,0761 NY: 9.528.606,5900), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 34°41'45" com uma distância de 1,72 m do lado direito até o vértice P47 de coordenada (EX: 719.495,0569 NY: 9.528.608,0067), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 122°38'06" com uma distância de 6,78 m do lado direito até o vértice P48 de coordenada (EX: 719.500,7687 NY: 9.528.604,3490), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 123°12'34" com uma distância de 7,12 m do lado direito até o vértice P49 de coordenada (EX: 719.506,7287 NY: 9.528.600,4474), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 121°35'01" com uma distância de 6,19 m do lado direito até o vértice P50 de coordenada (EX: 719.511,9990 NY: 9.528.597,2073), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 209°48'38" com uma distância de 4,41 m do lado direito até o vértice P51 de coordenada (EX: 719.509,8065 NY: 9.528.593,3805), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 123°51'32" com uma distância de 7,54 m do lado direito até o vértice P52 de coordenada (EX: 719.516,0640 NY: 9.528.589,1822), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 121°49'07" com uma distância de 8,22 m do lado direito até o vértice P53 de coordenada (EX: 719.523,0510 NY: 9.528.584,8469), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 117°36'30" com uma distância de 7,09 m do lado direito até o vértice P54 de coordenada (EX: 719.529,3297 NY: 9.528.581,5633), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 26°12'19" com uma distância de 2,30 m do lado direito até o vértice P55 de coordenada (EX: 719.530,3457 NY: 9.528.583,6275), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 117°33'31" com uma distância de 5,92 m do lado direito até o vértice P56 de coordenada (EX: 719.535,5905 NY: 9.528.580,8905), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 119°44'19" com uma distância de 6,70 m do lado direito até o vértice P57 de coordenada (EX: 719.541,4061 NY: 9.528.577,5681), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 120°14'50" com uma distância de 7,69 m do lado



direito até o vértice P58 de coordenada (EX: 719.548,0529 NY: 9.528.573,6922), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 121°20'44" com uma distância de 10,51 m do lado direito até o vértice P59 de coordenada (EX: 719.557,0324 NY: 9.528.568,2229), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 203°39'21" com uma distância de 1,82 m do lado direito até o vértice P60 de coordenada (EX: 719.556,3027 NY: 9.528.566,5571), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 117°10'14" com uma distância de 8,41 m do lado direito até o vértice P61 de coordenada (EX: 719.563,7865 NY: 9.528.562,7158), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à esquerda no azimute de 27°16'51" com uma distância de 0,70 m do lado direito até o vértice P62 de coordenada (EX: 719.564,1088 NY: 9.528.563,3409), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 119°49'08" com uma distância de 21,80 m do lado direito até o vértice P63 de coordenada (EX: 719.583,0252 NY: 9.528.552,4990), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 120°18'36" com uma distância de 44,49 m do lado direito até o vértice P64 de coordenada (EX: 719.621,4364 NY: 9.528.530,0444), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE, daí deflete à direita no azimute de 124°59'01" com uma distância de 50,06 m do lado direito até o vértice P1 de coordenada (EX: 719.662,4526 NY: 9.528.501,3422), confrontando com RUA DIRCEU ARCOVERDE.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesio Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00'WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando-se assim a poligonal.

Diante do exposto, recebida a presente Certidão de Regularização Fundiária (CRF); juntamente com o projeto de Regularização Fundiária; notificação por via postal e por edital dos titulares de domínios, confinantes e terceiros eventualmente interessados; assim com a listagem dos ocupantes com a respectiva qualificação, termo de compromisso e cronograma de obras, requer a Senhora tabeliã e registradora do 1º Ofício Extrajudicial de Coelho Neto/MA, que proceda à prenotação, autuação e instauração do procedimento registral desta CRF, que resultará na abertura de matrículas individualizadas para os lotes

e o registro do direito real de propriedade aos beneficiários junto às respectivas matrículas, nos termos do arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº9.310, de 2018.

Coelho Neto, 06 de maio de 2026

Bruno Jose Almeida e
Silva

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO MISTO DO NUCLEO URBANO INFORMAL "QUADRA 02, BAIRRO SÃO FRANCISCO"

O MUNICIPIO DE COELHO NETO, neste ato representada pelo Prefeito BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA, em pleno exercício do mandato e nos termos dos arts. 30 e 41, da Lei Federal nº 13.645, de 2017 e art.38, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou no DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO - (SEMGO), deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2026 REURB MISTA, QUADRA 02, BAIRRO SÃO FRANCISCO, conclusivo pela viabilidade jurídica da emissão da presente Certidão de Regularização Fundiária. Nestes termos, APROVO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE INTERESSE MISTO, e RECONHEÇO, pelo instrumento jurídico da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do art.23, da Lei Federal nº13.645, de 2017 e art. 16, do Decreto Federal nº9.310, de 2018, o DIREITO DE PROPRIEDADE aos ocupantes devidamente qualificados em lista em anexo.

A Quadra 02, localizada no município de Coelho Neto - ma, bairro São Francisco formada pelas ruas: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, RUA DA LIBERDADE e RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, de formato irregular, abrangendo uma área de 28.420,24 m² (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 1.091,09 m.

Para quem da AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada (EX: 720.164,2828 NY: 9.530.237,3583), no azimute de 114°15'31" com uma distância de 4,04 m de frente até o vértice P2 de coordenada (EX: 720.167,9646 NY: 9.530.235,6991), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO



CARMO, daí deflete à esquerda no azimute de 26°10'32" com uma distância de 2,75 m de frente até o vértice P3 de coordenada (EX: 720.169,1769 NY: 9.530.238,1655), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à direita no azimute de 114°42'37" com uma distância de 22,02 m de frente até o vértice P4 de coordenada (EX: 720.189,1838 NY: 9.530.228,9590), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à esquerda no azimute de 22°04'54" com uma distância de 4,35 m de frente até o vértice P5 de coordenada (EX: 720.190,8186 NY: 9.530.232,9887), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à direita no azimute de 111°50'25" com uma distância de 10,92 m de frente até o vértice P6 de coordenada (EX: 720.200,9571 NY: 9.530.228,9254) confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à esquerda no azimute de 22°11'22" com uma distância de 1,25 m de frente até o vértice P7 de coordenada (EX: 720.201,4277 NY: 9.530.230,0793), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à direita no azimute de 112°27'46" com uma distância de 5,20 m de frente até o vértice P8 de coordenada (EX: 720.206,2348 NY: 9.530.228,0918), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à direita no azimute de 201°07'14" com uma distância de 5,46 m de frente até o vértice P9 de coordenada (EX: 720.204,2662 NY: 9.530.222,9956), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à esquerda no azimute de 111°06'01" com uma distância de 8,61 m de frente até o vértice P10 de coordenada (EX: 720.212,3012 NY: 9.530.219,8951), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à esquerda no azimute de 18°00'30" com uma distância de 4,22 m de frente até o vértice P11 de coordenada (EX: 720.213,6057 NY: 9.530.223,9078), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à direita no azimute de 112°45'42" com uma distância de 4,58 m de frente até o vértice P12 de coordenada (EX: 720.217,8290 NY: 9.530.222,1359), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à direita no azimute de 199°51'49" com uma distância de 3,01 m de frente até o vértice P13 de coordenada (EX: 720.216,8065 NY: 9.530.219,3057), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à esquerda no azimute de 112°44'59" com uma distância de 5,68 m de frente até o vértice P14 de coordenada (EX: 720.222,0486 NY: 9.530.217,1075), confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, daí deflete à direita

no azimute de 198°25'09" com uma distância de 7,68 m do lado esquerdo até o vértice P15 de coordenada (EX: 720.219,6232 NY: 9.530.209,8248), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 108°27'14" com uma distância de 3,27 m do lado esquerdo até o vértice P16 de coordenada (EX: 720.222,7279 NY: 9.530.208,7888), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 2,02 m do lado esquerdo até o vértice P17 de coordenada (EX: 720.222,7279 NY: 9.530.206,7682), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 187°55'02" com uma distância de 2,16 m do lado esquerdo até o vértice P18 de coordenada (EX: 720.222,4304 NY: 9.530.204,6287), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 189°14'36" com uma distância de 3,99 m do lado esquerdo até o vértice P19 de coordenada (EX: 720.221,7897 NY: 9.530.200,6919), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 184°07'24" com uma distância de 5,76 m do lado esquerdo até o vértice P20 de coordenada (EX: 720.221,3756 NY: 9.530.194,9481), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 269°42'50" com uma distância de 3,08 m do lado esquerdo até o vértice P21 de coordenada (EX: 720.218,2934 NY: 9.530.194,9327), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 186°43'55" com uma distância de 6,47 m do lado esquerdo até o vértice P22 de coordenada (EX: 720.217,5352 NY: 9.530.188,5093), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 96°56'49" com uma distância de 6,85 m do lado esquerdo até o vértice P23 de coordenada (EX: 720.224,3392 NY: 9.530.187,6803), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 5,63 m do lado esquerdo até o vértice P24 de coordenada (EX: 720.224,3392 NY: 9.530.182,0530), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 179°49'12" com uma distância de 8,15 m do lado esquerdo até o vértice P25 de coordenada (EX: 720.224,3648 NY: 9.530.173,9047), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 246°40'16" com uma distância de 0,61 m do lado esquerdo até o vértice P26 de coordenada (EX: 720.223,8061 NY: 9.530.173,6637), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 269°11'53" com uma distância de 0,94 m do lado esquerdo até o vértice P27 de



coordenada (EX: 720.222,8683 NY: 9.530.173,6506), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 269°11'53" com uma distância de 0,54 m do lado esquerdo até o vértice P28 de coordenada (EX: 720.222,3279 NY: 9.530.173,6430), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 177°40'59" com uma distância de 5,88 m do lado esquerdo até o vértice P29 de coordenada (EX: 720.222,5655 NY: 9.530.167,7715), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 9,98 m do lado esquerdo até o vértice P30 de coordenada (EX: 720.222,5655 NY: 9.530.157,7874), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 90°00'00" com uma distância de 2,68 m do lado esquerdo até o vértice P31 de coordenada (EX: 720.225,2473 NY: 9.530.157,7874), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 182°32'12" com uma distância de 6,40 m do lado esquerdo até o vértice P32 de coordenada (EX: 720.224,9640 NY: 9.530.151,3930), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 176°27'11" uma distância de 6,29 m do lado esquerdo até o vértice P33 de coordenada (EX: 720.225,3535 NY: 9.530.145,1102), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 268°07'39" com uma distância de 3,92 m do lado esquerdo até o vértice P34 de coordenada (EX: 720.221,4348 NY: 9.530.144,9821), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 178°50'04" com uma distância de 9,95 m do lado esquerdo até o vértice P35 de coordenada (EX: 720.221,6372 NY: 9.530.135,0322), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 93°27'14" com uma distância de 2,59 m do lado esquerdo até o vértice P36 de coordenada (EX: 720.224,2274 NY: 9.530.134,8759), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 179°18'56" com uma distância de 5,92 m do lado esquerdo até o vértice P37 de coordenada (EX: 720.224,2981 NY: 9.530.128,9546), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 268°16'56" com uma distância de 0,73 m do lado esquerdo até o vértice P38 de coordenada (EX: 720.223,5701 NY: 9.530.128,9327), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 177°32'37" com uma distância de 6,08 m do lado esquerdo até o vértice P39 de coordenada (EX: 720.223,8306 NY: 9.530.122,8598), confrontando com RUA JUSCELINO

KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°10'57" com uma distância de 6,90 m do lado esquerdo até o vértice P40 de coordenada (EX: 720.223,8086 NY: 9.530.115,9595), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 180°00'00" com uma distância de 2,58 m do lado esquerdo até o vértice P41 de coordenada (EX: 720.223,8086 NY: 9.530.113,3753), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 91°17'53" com uma distância de 2,05 m do lado esquerdo até o vértice P42 de coordenada (EX: 720.225,8573 NY: 9.530.113,3289), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 177°40'40" com uma distância de 7,35 m do lado esquerdo até o vértice P43 de coordenada (EX: 720.226,1553 NY: 9.530.105,9804), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 8,40 m do lado esquerdo até o vértice P44 de coordenada (EX: 720.226,1553 NY: 9.530.097,5758), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 268°16'28" com uma distância de 3,07 m do lado esquerdo até o vértice P45 de coordenada (EX: 720.223,0824 NY: 9.530.097,4833), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 178°07'21" com uma distância de 11,67 m do lado esquerdo até o vértice P46 de coordenada (EX: 720.223,4647 NY: 9.530.085,8205), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°28'39" com uma distância de 7,01 m do lado esquerdo até o vértice P47 de coordenada (EX: 720.223,4063 NY: 9.530.078,8138), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 174°52'49" com uma distância de 9,94 m do lado esquerdo até o vértice P48 de coordenada (EX: 720.224,2936 NY: 9.530.068,9103), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 87°51'52" com uma distância de 2,62 m do lado esquerdo até o vértice P49 de coordenada (EX: 720.226,9162 NY: 9.530.069,0080), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 11,67 m do lado esquerdo até o vértice P50 de coordenada (EX: 720.226,9162 NY: 9.530.057,3385), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 178°23'26" com uma distância de 8,17 m do lado esquerdo até o vértice P51 de coordenada (EX: 720.227,1455 NY: 9.530.049,1754), confrontando com RUA JUSCELINO



KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 268°36'30" com uma distância de 2,80 m do lado esquerdo até o vértice P52 de coordenada (EX: 720.224,3441 NY: 9.530.049,1074), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 177°55'23" com uma distância de 0,50 m do lado esquerdo até o vértice P53 de coordenada (EX: 720.224,3624 NY: 9.530.048,6044), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 177°55'16" com uma distância de 6,61 m do lado esquerdo até o vértice P54 de coordenada (EX: 720.224,6023 NY: 9.530.041,9957), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 90°00'00" com uma distância de 1,79 m do lado esquerdo até o vértice P55 de coordenada (EX: 720.226,3958 NY: 9.530.041,9957), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 5,33 m do lado esquerdo até o vértice P56 de coordenada (EX: 720.226,3958 NY: 9.530.036,6611), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 1,57 m do lado esquerdo até o vértice P57 de coordenada (EX: 720.224,8289 NY: 9.530.036,6611), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 180°00'00" com uma distância de 5,04 m do lado esquerdo até o vértice P58 de coordenada (EX: 720.224,8289 NY: 9.530.031,6213), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 90°00'00" com uma distância de 2,26 m do lado esquerdo até o vértice P59 de coordenada (EX: 720.227,0868 NY: 9.530.031,6213), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 6,30 m do lado esquerdo até o vértice P60 de coordenada (EX: 720.227,0868 NY: 9.530.025,3190), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 265°44'21" com uma distância de 1,83 m do lado esquerdo até o vértice P61 de coordenada (EX: 720.225,2589 NY: 9.530.025,1828), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 179°23'38" com uma distância de 21,82 m do lado esquerdo até o vértice P62 de coordenada (EX: 720.225,4897 NY: 9.530.003,3594), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 176°55'57" com uma distância de 12,98 m do lado esquerdo até o vértice P63 de coordenada (EX: 720.226,1845 NY: 9.529.990,3940), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de

87°31'33" com uma distância de 0,93 m do lado esquerdo até o vértice P64 de coordenada (EX: 720.227,1186 NY: 9.529.990,4344), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 179°42'20" com uma distância de 42,15 m do lado esquerdo até o vértice P65 de coordenada (EX: 720.227,3352 NY: 9.529.948,2869), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 179°16'30" com uma distância de 6,78 m do lado esquerdo até o vértice P66 de coordenada (EX: 720.227,4210 NY: 9.529.941,5060), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 274°04'49" com uma distância de 0,30 m do lado esquerdo até o vértice P67 de coordenada (EX: 720.227,1194 NY: 9.529.941,5276), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 178°35'42" com uma distância de 1,23 m do lado esquerdo até o vértice P68 de coordenada (EX: 720.227,1497 NY: 9.529.940,2930), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 270°50'49" com uma distância de 1,80 m do lado esquerdo até o vértice P69 de coordenada (EX: 720.225,3505 NY: 9.529.940,3196), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 178°15'57" com uma distância de 8,96 m do lado esquerdo até o vértice P70 de coordenada (EX: 720.225,6217 NY: 9.529.931,3607), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 90°43'09" com uma distância de 3,22 m do lado esquerdo até o vértice P71 de coordenada (EX: 720.228,8401 NY: 9.529.931,3203), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 6,20m do lado esquerdo até o vértice P72 de coordenada (EX: 720.228,8401 NY: 9.529.925,1180), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 5,17 m do lado esquerdo até o vértice P73 de coordenada (EX: 720.223,6741 NY: 9.529.925,1180), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 181°45'11" com uma distância de 5,62 m do lado esquerdo até o vértice P74 de coordenada (EX: 720.223,5022 NY: 9.529.919,5016), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 90°34'44" com uma distância de 5,14 m do lado esquerdo até o vértice P75 de coordenada (EX: 720.228,6381 NY: 9.529.919,4497), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 179°49'41" com uma distância de 7,64 m do lado esquerdo até o



vértice P76 de coordenada (EX: 720.228,6610 NY: 9.529.911,8128), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 0,79 m do lado esquerdo até o vértice P77 de coordenada (EX: 720.227,8713 NY: 9.529.911,8128), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 179°03'07" com uma distância de 18,69 m do lado esquerdo até o vértice P78 de coordenada (EX: 720.228,1806 NY: 9.529.893,1229), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 2,97 m do lado esquerdo até o vértice P79 de coordenada (EX: 720.225,2142 NY: 9.529.893,1229), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 180°00'00" com uma distância de 0,97 m do lado esquerdo até o vértice P80 de coordenada (EX: 720.225,2142 NY: 9.529.892,1547), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 87°00'14" com uma distância de 1,93 m do lado esquerdo até o vértice P81 de coordenada (EX: 720.227,1464 NY: 9.529.892,2559), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°35'31" com uma distância de 6,28 m do lado esquerdo até o vértice P82 de coordenada (EX: 720.227,0815 NY: 9.529.885,9741), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 1,58 m do lado esquerdo até o vértice P83 de coordenada (EX: 720.225,5045 NY: 9.529.885,9741), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 177°30'03" com uma distância de 10,66 m do lado esquerdo até o vértice P84 de coordenada (EX: 720.225,9694 NY: 9.529.875,3233), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 173°47'19" com uma distância de 8,95 m do lado esquerdo até o vértice P85 de coordenada (EX: 720.226,9375 NY: 9.529.866,4284), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 95°02'10" com uma distância de 2,20 m do lado esquerdo até o vértice P86 de coordenada (EX: 720.229,1318 NY: 9.529.866,2350), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 178°21'34" com uma distância de 4,67 m do lado esquerdo até o vértice P87 de coordenada (EX: 720.229,2654 NY: 9.529.861,5681), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 178°02'25" com uma distância de 4,68 m do lado esquerdo até o vértice P88 de coordenada (EX: 720.229,4255 NY:

9.529.856,8887), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 267°48'01" com uma distância de 3,13 m do lado esquerdo até o vértice P89 de coordenada (EX: 720.226,3021 NY: 9.529.856,7688), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 176°15'19" com uma distância de 4,52 m do lado esquerdo até o vértice P90 de coordenada (EX: 720.226,5974 NY: 9.529.852,2564), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 174°44'43" com uma distância de 6,35 m do lado esquerdo até o vértice P91 de coordenada (EX: 720.227,1788 NY: 9.529.845,9345), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 180°00'00" com uma distância de 13,32 m do lado esquerdo até o vértice P92 de coordenada (EX: 720.227,1788 NY: 9.529.832,6169), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à esquerda no azimute de 178°25'14" com uma distância de 7,01 m do lado esquerdo até o vértice P93 de coordenada (EX: 720.227,3720 NY: 9.529.825,6121), confrontando com RUA JUSCELINO KUBSTECHEK, daí deflete à direita no azimute de 271°01'16" com uma distância de 14,32 m ao fundo até o vértice P94 de coordenada (EX: 720.213,0551 NY: 9.529.825,8673), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 3°01'04" com uma distância de 0,27 m ao fundo até o vértice P95 de coordenada (EX: 720.213,0695 NY: 9.529.826,1418), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à esquerda no azimute de 271°07'19" com uma distância de 3,69 m ao fundo até o vértice P96 de coordenada (EX: 720.209,3811 NY: 9.529.826,2140), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à esquerda no azimute de 180°31'52" com uma distância de 0,35 m ao fundo até o vértice P97 de coordenada (EX: 720.209,3778 NY: 9.529.825,8647), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 4,49 m ao fundo até o vértice P98 de coordenada (EX: 720.204,8876 NY: 9.529.825,8647), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 0°00'00" com uma distância de 0,86 m ao fundo até o vértice P99 de coordenada (EX: 720.204,8876 NY: 9.529.826,7260), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à esquerda no azimute de 272°37'26" com uma distância de 6,88 m ao fundo até o vértice P100 de coordenada (EX: 720.198,0151 NY: 9.529.827,0409), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à esquerda no azimute de 266°28'13" com uma distância de 7,30 m ao fundo até o vértice P101 de coordenada (EX: 720.190,7312 NY:



9.529.826,5916), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 270°00'00" com uma distância de 6,85 m ao fundo até o vértice P102 de coordenada (EX: 720.183,8775 NY: 9.529.826,5916), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 270°38'50" com uma distância de 6,20 m ao fundo até o vértice P103 de coordenada (EX: 720.177,6800 NY: 9.529.826,6616), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 352°54'01" com uma distância de 0,90 m ao fundo até o vértice P104 de coordenada (EX: 720.177,5687 NY: 9.529.827,5556), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à esquerda no azimute de 268°53'46" com uma distância de 9,62 m ao fundo até o vértice P105 de coordenada (EX: 720.167,9526 NY: 9.529.827,3703), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à esquerda no azimute de 174°22'36" com uma distância de 0,63 m ao fundo até o vértice P106 de coordenada (EX: 720.168,0146 NY: 9.529.826,7400), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 269°14'41" com uma distância de 6,99 m ao fundo até o vértice P107 de coordenada (EX: 720.161,0301 NY: 9.529.826,6479), confrontando com RUA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no azimute de 359°29'40" com uma distância de 30,83 m do lado direito até o vértice P108 de coordenada (EX: 720.160,7582 NY: 9.529.857,4736), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 359°52'43" com uma distância de 8,14 m do lado direito até o vértice P109 de coordenada (EX: 720.160,7409 NY: 9.529.865,6167), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 273°35'41" com uma distância de 0,55 m do lado direito até o vértice P110 de coordenada (EX: 720.160,1893 NY: 9.529.865,6514), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 357°19'22" com uma distância de 7,38 m do lado direito até o vértice P111 de coordenada (EX: 720.159,8445 NY: 9.529.873,0265), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 88°49'06" com uma distância de 3,05 m do lado direito até o vértice P112 de coordenada (EX: 720.162,8921 NY: 9.529.873,0894), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 352°59'40" uma distância de 7,92 m do lado direito até o vértice P113 de coordenada (EX: 720.161,9258 NY: 9.529.880,9525), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°00'00" com uma distância de 6,57 m do lado direito

até o vértice P114 de coordenada (EX: 720.161,9258 NY: 9.529.887,5202), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 270°21'59" com uma distância de 2,68 m do lado direito até o vértice P115 de coordenada (EX: 720.159,2472 NY: 9.529.887,5374), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°06'46" com uma distância de 7,62 m do lado direito até o vértice P116 de coordenada (EX: 720.159,2622 NY: 9.529.895,1539), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 274°35'41" com uma distância de 0,53 m do lado direito até o vértice P117 de coordenada (EX: 720.158,7377 NY: 9.529.895,1960), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°21'52" com uma distância de 3,04 m do lado direito até o vértice P118 de coordenada (EX: 720.158,7571 NY: 9.529.898,2383), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 87°14'00" com uma distância de 1,44 m do lado direito até o vértice P119 de coordenada (EX: 720.160,1988 NY: 9.529.898,3080), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 0°56'45" com uma distância de 8,03 m do lado direito até o vértice P120 de coordenada (EX: 720.160,3314 NY: 9.529.906,3392), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 358°47'24" com uma distância de 23,05 m do lado direito até o vértice P121 de coordenada (EX: 720.159,8446 NY: 9.529.929,3875), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 90°00'00" com uma distância de 0,85 m do lado direito até o vértice P122 de coordenada (EX: 720.160,6916 NY: 9.529.929,3875), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 359°40'55" com uma distância de 7,23 m do lado direito até o vértice P123 de coordenada (EX: 720.160,6514 NY: 9.529.936,6220), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°00'00" com uma distância de 0,81 m do lado direito até o vértice P124 de coordenada (EX: 720.160,6514 NY: 9.529.937,4319), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 267°47'32" com uma distância de 2,06 m do lado direito até o vértice P125 de coordenada (EX: 720.158,5924 NY: 9.529.937,3525), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 358°39'29" com uma distância de 5,14 m



do lado direito até o vértice P126 de coordenada (EX: 720.158,4720 NY: 9.529.942,4898), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 355°35'45" com uma distância de 7,20 m do lado direito até o vértice P127 de coordenada (EX: 720.157,9193 NY: 9.529.949,6660), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 355°37'58" com uma distância de 5,94 m do lado direito até o vértice P128 de coordenada (EX: 720.157,4671 NY: 9.529.955,5876), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 88°47'00" com uma distância de 1,95 m do lado direito até o vértice P129 de coordenada (EX: 720.159,4123 NY: 9.529.955,6289), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 356°44'19" com uma distância de 6,14 m do lado direito até o vértice P130 de coordenada (EX: 720.159,0632 NY: 9.529.961,7552), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 270°00'00" com uma distância de 0,65 m do lado direito até o vértice P131 de coordenada (EX: 720.158,4149 NY: 9.529.961,7552), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 358°16'17" com uma distância de 6,52 m do lado direito até o vértice P132 de coordenada (EX: 720.158,2182 NY: 9.529.968,2722), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 90°00'00" com uma distância de 0,55 m do lado direito até o vértice P133 de coordenada (EX: 720.158,7640 NY: 9.529.968,2722), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 2°30'10" com uma distância de 1,55 m do lado direito até o vértice P134 de coordenada (EX: 720.158,8318 NY: 9.529.969,8242), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 271°22'46" com uma distância de 0,88 m do lado direito até o vértice P135 de coordenada (EX: 720.157,9488 NY: 9.529.969,8455), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°03'10" com uma distância de 5,63 m do lado direito até o vértice P136 de coordenada (EX: 720.157,9540 NY: 9.529.975,4759), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 270°00'00" com uma distância de 2,23 m do lado direito até o vértice P137 de coordenada (EX: 720.155,7192 NY: 9.529.975,4759), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 4°17'56" com uma distância de 7,10 m do

lado direito até o vértice P138 de coordenada (EX: 720.156,2514 NY: 9.529.982,5558), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 1°48'03" com uma distância de 7,12 m do lado direito até o vértice P139 de coordenada (EX: 720.156,4752 NY: 9.529.989,6744), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 270°31'33" com uma distância de 1,71 m do lado direito até o vértice P140 de coordenada (EX: 720.154,7658 NY: 9.529.989,6900), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 1°52'49" com uma distância de 5,56 m do lado direito até o vértice P141 de coordenada (EX: 720.154,9481 NY: 9.529.995,2427), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 91°23'44" com uma distância de 1,85 m do lado direito até o vértice P142 de coordenada (EX: 720.156,7945 NY: 9.529.995,1977), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 358°26'30" com uma distância de 6,06 m do lado direito até o vértice P143 de coordenada (EX: 720.156,6296 NY: 9.530.001,2581), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 267°58'52" com uma distância de 2,39 m do lado direito até o vértice P144 de coordenada (EX: 720.154,2441 NY: 9.530.001,1740), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 2°49'30" com uma distância de 6,08 m do lado direito até o vértice P145 de coordenada (EX: 720.154,5435 NY: 9.530.007,2421), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 88°22'40" com uma distância de 4,91 m do lado direito até o vértice P146 de coordenada (EX: 720.159,4550 NY: 9.530.007,3812), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 357°16'15" com uma distância de 7,07 m do lado direito até o vértice P147 de coordenada (EX: 720.159,1182 NY: 9.530.014,4479), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 358°03'30" com uma distância de 6,41 m do lado direito até o vértice P148 de coordenada (EX: 720.158,9010 NY: 9.530.020,8536), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 269°50'44" com uma distância de 4,86 m do lado direito até o vértice P149 de coordenada (EX: 720.154,0428 NY: 9.530.020,8405), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 358°36'02" com uma distância



de 7,59 m do lado direito até o vértice P150 de coordenada (EX: 720.153,8575 NY: 9.530.028,4267), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°15'36" com uma distância de 7,30 m do lado direito até o vértice P151 de coordenada (EX: 720.153,8906 NY: 9.530.035,7266), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 88°11'13" com uma distância de 2,42 m do lado direito até o vértice P152 de coordenada (EX: 720.156,3081 NY: 9.530.035,8031), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 357°53'17" com uma distância de 7,98 m do lado direito até o vértice P153 de coordenada (EX: 720.156,0139 NY: 9.530.043,7800), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 269°34'26" com uma distância de 3,11 m do lado direito até o vértice P154 de coordenada (EX: 720.152,9045 NY: 9.530.043,7569), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°00'00" com uma distância de 7,93 m do lado direito até o vértice P155 de coordenada (EX: 720.152,9045 NY: 9.530.051,6911), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 1°26'04" com uma distância de 8,34 m do lado direito até o vértice P156 de coordenada (EX: 720.153,1133 NY: 9.530.060,0292), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 356°03'13" com uma distância de 13,29 m do lado direito até o vértice P157 de coordenada (EX: 720.152,1983 NY: 9.530.073,2926), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 87°40'38" com uma distância de 1,02 m do lado direito até o vértice P158 de coordenada (EX: 720.153,2218 NY: 9.530.073,3341), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 0°38'02" com uma distância de 5,59 m do lado direito até o vértice P159 de coordenada (EX: 720.153,2837 NY: 9.530.078,9264), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 350°43'38" com uma distância de 5,87 m do lado direito até o vértice P160 de coordenada (EX: 720.152,3378 NY: 9.530.084,7198), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 355°26'54" com uma distância de 8,90 m do lado direito até o vértice P161 de coordenada (EX: 720.151,6316 NY: 9.530.093,5905), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°00'00" com uma distância

de 6,19 m do lado direito até o vértice P162 de coordenada (EX: 720.151,6316 NY: 9.530.099,7803), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 271°41'40" com uma distância de 1,49 m do lado direito até o vértice P163 de coordenada (EX: 720.150,1470 NY: 9.530.099,8243), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 358°46'22" com uma distância de 8,72 m do lado direito até o vértice P164 de coordenada (EX: 720.149,9602 NY: 9.530.108,5438), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 267°25'51" com uma distância de 0,44 m do lado direito até o vértice P165 de coordenada (EX: 720.149,5196 NY: 9.530.108,5240), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 356°56'24" com uma distância de 6,63 m do lado direito até o vértice P166 de coordenada (EX: 720.149,1656 NY: 9.530.115,1460), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 78°17'03" com uma distância de 0,44 m do lado direito até o vértice P167 de coordenada (EX: 720.149,6008 NY: 9.530.115,2363), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 357°04'10" com uma distância de 3,13 m do lado direito até o vértice P168 de coordenada (EX: 720.149,4407 NY: 9.530.118,3633), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 359°21'47" com uma distância de 9,90 m do lado direito até o vértice P169 de coordenada (EX: 720.149,3306 NY: 9.530.128,2643), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 272°14'35" com uma distância de 0,95 m do lado direito até o vértice P170 de coordenada (EX: 720.148,3844 NY: 9.530.128,3014), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 359°16'02" com uma distância de 9,25 m do lado direito até o vértice P171 de coordenada (EX: 720.148,2660 NY: 9.530.137,5531), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 64°50'04" com uma distância de 1,62 m do lado direito até o vértice P172 de coordenada (EX: 720.149,7357 NY: 9.530.138,2436), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 359°42'10" com uma distância de 6,74 m do lado direito até o vértice P173 de coordenada (EX: 720.149,7008 NY: 9.530.144,9794), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 272°35'19" com uma



distância de 2,53 m do lado direito até o vértice P174 de coordenada (EX: 720.147,1755 NY: 9.530.145,0936), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 355°20'27" com uma distância de 5,46 m do lado direito até o vértice P175 de coordenada (EX: 720.146,7322 NY: 9.530.150,5333), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 81°59'16" com uma distância de 3,33 m do lado direito até o vértice P176 de coordenada (EX: 720.150,0277 NY: 9.530.150,9972), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 0°00'00" com uma distância de 5,32 m do lado direito até o vértice P177 de coordenada (EX: 720.150,0277 NY: 9.530.156,3211), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 12°25'08" com uma distância de 0,98 m do lado direito até o vértice P178 de coordenada (EX: 720.150,2378 NY: 9.530.157,2755), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 279°51'13" uma distância de 4,39 m do lado direito até o vértice P179 de coordenada (EX: 720.145,9086 NY: 9.530.158,0275), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 359°06'24" com uma distância de 6,16 m do lado direito até o vértice P180 de coordenada (EX: 720.145,8126 NY: 9.530.164,1838), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 357°11'30" com uma distância de 7,36 m do lado direito até o vértice P181 de coordenada (EX: 720.145,4522 NY: 9.530.171,5309), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 356°02'59" com uma distância de 5,39 m do lado direito até o vértice P182 de coordenada (EX: 720.145,0811 NY: 9.530.176,9046), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°00'00" com uma distância de 3,15 m do lado direito até o vértice P183 de coordenada (EX: 720.145,0811 NY: 9.530.180,0548), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 90°00'00" com uma distância de 1,20 m do lado direito até o vértice P184 de coordenada (EX: 720.146,2824 NY: 9.530.180,0548), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 18°55'45" com uma distância de 6,11 m do lado direito até o vértice P185 de coordenada (EX: 720.148,2652 NY: 9.530.185,8364), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 292°08'09" com uma

distância de 2,94 m do lado direito até o vértice P186 de coordenada (EX: 720.145,5408 NY: 9.530.186,9447), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 0°15'42" com uma distância de 0,59 m do lado direito até o vértice P187 de coordenada (EX: 720.145,5435 NY: 9.530.187,5394), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 270°00'00" com uma distância de 0,50 m do lado direito até o vértice P188 de coordenada (EX: 720.145,0460 NY: 9.530.187,5394), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 2°15'49" com uma distância de 3,81 m do lado direito até o vértice P189 de coordenada (EX: 720.145,1965 NY: 9.530.191,3462), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 97°07'02" com uma distância de 0,85 m do lado direito até o vértice P190 de coordenada (EX: 720.146,0360 NY: 9.530.191,2414), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 5°03'44" com uma distância de 4,11 m do lado direito até o vértice P191 de coordenada (EX: 720.146,3985 NY: 9.530.195,3338), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 26°36'37" com uma distância de 21,53 m do lado direito até o vértice P192 de coordenada (EX: 720.156,0405 NY: 9.530.214,5798), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 300°30'57" com uma distância de 4,78 m do lado direito até o vértice P193 de coordenada (EX: 720.151,9229 NY: 9.530.217,0068), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 28°57'26" com uma distância de 8,78 m do lado direito até o vértice P194 de coordenada (EX: 720.156,1756 NY: 9.530.224,6922), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 25°58'30" com uma distância de 9,90 m do lado direito até o vértice P195 de coordenada (EX: 720.160,5112 NY: 9.530.233,5914), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à direita no azimute de 115°50'16" com uma distância de 1,65 m do lado direito até o vértice P196 de coordenada (EX: 720.161,9929 NY: 9.530.232,8739), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS, daí deflete à esquerda no azimute de 27°03'03" com uma distância de 5,04 m do lado direito até o vértice P1 de coordenada (EX: 720.164,2828 NY: 9.530.237,3583), confrontando com RUA BIBIANO DA SILVA PARANHOS.

Todas as coordenadas aqui descritas estão



georreferenciadas ao Sistema Geodesio Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00'WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando-se assim a poligonal.

Diante do exposto, recebida a presente Certidão de Regularização Fundiária (CRF); juntamente com o projeto de Regularização Fundiária; notificação por via postal e por edital dos titulares de domínios, confinantes e terceiros eventualmente interessados; assim com a listagem dos ocupantes com a respectiva qualificação, termo de compromisso e cronograma de obras, requer a Senhora tabeliã e registradora do 1º Ofício Extrajudicial de Coelho Neto/MA, que proceda à prenotação, autuação e instauração do procedimento registral desta CRF, que resultará na abertura de matrículas individualizadas para os lotes e o registro do direito real de propriedade aos beneficiários junto às respectivas matrículas, nos termos do arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº9.310, de 2018.

Coelho Neto, 06 de maio de 2026.

Silva

Bruno Jose Almeida e

Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
 Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
 Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
 Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES
 Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
 Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE
 Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
 Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
 Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ
 Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
 Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
 Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
 Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA
 Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS
 Secretária da Mulher

ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO
 Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
 Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS
 Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA
 Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 Que teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sob este céu escuro
 Que a semente dos antepassados
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
 A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

